



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Avenida VIII, Nº 50 - Bairro Carreira Cumprida - CEP 33045-090 - Santa Luzia - MG

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

COMUNICAÇÃO INTERNA - SMHR Nº 444/2026 - SMHR/GADM

De: Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Para: Gerência de Licitação e Contratos

Assunto: Solicitação de revogação do Pregão Eletrônico – Divergência material no Termo de Referência

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR, na qualidade de área requisitante, vem solicitar a **revogação do edital do Pregão Eletrônico referente à contratação de licenças Autodesk AEC Collection e Autodesk AutoCAD**, diante da identificação de erro material no último Termo de Referência encaminhado para instrução do procedimento, com repercussão direta na formulação das propostas e na aferição da economicidade da contratação.

Durante a fase preparatória, a necessidade desta Secretaria foi inicialmente definida considerando a contratação das seguintes licenças pelo período de **36 (trinta e seis) meses**:

- 01 (uma) licença Autodesk AEC Collection, na modalidade subscrição, com suporte técnico e atualizações, pelo período de 36 meses; e
- 04 (quatro) licenças Autodesk AutoCAD, na modalidade subscrição, com suporte técnico e atualizações, pelo período de 36 meses.

A **pesquisa e a formação do preço estimado da contratação foram realizadas considerando esse período de 36 meses**, inclusive mediante as cotações obtidas pelo Setor de Compras da Prefeitura, bem como proposta apresentada pela **MCR**, empresa que posteriormente apresentou a melhor proposta no Pregão.

Ocorre que, no último Termo de Referência encaminhado e utilizado na instrução do procedimento licitatório, constou, por **erro material**, o período de subscrição de **12 (doze) meses**, em substituição aos 36 (trinta e seis) meses originalmente considerados, **sem que houvesse correspondente alteração da estimativa de preços**, que permaneceu fundamentada nas cotações referentes ao período de 36 meses.

A divergência somente foi identificada posteriormente, verificando-se que as propostas apresentadas no Pregão foram formuladas considerando o período de **12 meses**, em conformidade com a especificação constante do último Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Assim, embora decorrente de erro material na elaboração documental, a inconsistência possui **repercussão substancial no procedimento**, uma vez que ocasionou incompatibilidade entre o período considerado na pesquisa de preços e aquele efetivamente submetido à disputa.

Em outras palavras, o valor estimado da contratação encontra-se fundamentado em **36 meses de subscrição**, enquanto a disputa e as propostas apresentadas pelos licitantes tiveram por objeto apenas **12 meses**, circunstância que compromete a adequada aferição da vantajosidade e da compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado, além de representar **risco relevante de sobrepreço e de contratação antieconômica**.

Ressalta-se que a situação não decorre de conduta atribuível aos licitantes, que formularam suas propostas de acordo com as condições constantes do instrumento convocatório, mas de inconsistência identificada pela própria Administração entre os documentos da fase preparatória e aqueles que subsidiaram a

realização do Pregão.

Diante da relevância da divergência e considerando que sua simples correção alteraria elemento essencial da contratação **ampliando o período de subscrição de 12 para 36 meses**, entende-se necessária a interrupção do procedimento, a correção dos documentos da fase preparatória e a realização de nova licitação com especificações e estimativa de preços devidamente compatibilizadas.

A medida visa resguardar os princípios da legalidade, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e julgamento objetivo, bem como assegurar a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, esta Secretaria **solicita a adoção das providências cabíveis para a revogação do edital/procedimento licitatório**, em razão do erro material identificado no Termo de Referência, com posterior retorno dos autos à área requisitante para correção e compatibilização da documentação, especialmente quanto ao prazo de subscrição, quantitativos, pesquisa de preços e valor estimado da contratação, possibilitando a instauração de novo procedimento em condições adequadas.

Solicita-se, ainda, que sejam desconsideradas, para fins de prosseguimento da atual contratação, as condições decorrentes do Termo de Referência que estabeleceu equivocadamente o período de 12 meses, tendo em vista que a necessidade administrativa e a pesquisa de preços que fundamentou a contratação foram estruturadas para o período de **36 (trinta e seis) meses**.

Sem mais para o momento.

Cordialmente,

Em 15 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tayane Dias Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdoveu Vitor dos Santos, Secretário(a)**, em 16/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0423537** e o código CRC **C0FA3B18**.